



|                  |          |                                             |
|------------------|----------|---------------------------------------------|
| <b>PROTOCOLO</b> | <b>:</b> | <b>805726-2021</b>                          |
| <b>PRINCIPAL</b> | <b>:</b> | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL</b> |
| <b>ASSUNTO</b>   | <b>:</b> | <b>TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA</b>           |
| <b>RELATOR</b>   | <b>:</b> | <b>GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO</b>      |

**Exmo. Senhor Conselheiro,**

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária para apuração de supostos danos ao erário na Prefeitura Municipal de União do Sul, causados pelas irregularidades contidas no Termo de Parceria firmado entre o referido ente público e a OSCIP Tupã.

Considerando a necessidade de buscar a padronização da fiscalização das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips), pelos Tribunais de Contas, de modo a estar em consonância com o modelo de gestão dessas entidades, focado na eficiência e no cumprimento de metas em resultados, o Secretário-geral de Controle Externo do TCE/MT propôs a instauração de Mesa Técnica para discutir o tema.

O pleito foi admitido pela Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo – CPNJur, por meio da Decisão 09/2023-CPNJur, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 3010, de 19 de junho de 2023, cuja demanda está sendo instruída nos autos do processo 54.246-6/2023 – Mesa Técnica nº 07/2023 e, atualmente, encontra-se em fase de instrução na Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo do TCE-MT.

Posteriormente, sobreveio Comunicação Interna Nº 94/2023-SEGECEX, reportando-se à CI nº 10/2023/CPNJUR, que trata da admissão de pedido de Mesa Técnica citada acima e, ao mesmo tempo, acolhendo a recomendação do Presidente da CPNJur contida naquela CI, sugeriu aos Secretários de Controle Externo que solicitem aos Conselheiros Relatores a promoção de sobrestamento dos processos, com





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª Secretaria de Controle Externo  
Telefones: (65) 3613- 7198 | 2999  
Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

fundamento no art. 96, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte, até ulterior deliberação do Plenário sobre o mérito da matéria submetida à Mesa Técnica

Considerando que estamos de acordo com as sugestões contidas nas Comunicações Internas citadas acima, opina-se pelo sobrestamento dos presentes autos até ulterior deliberação no processo 54.246-6/2023 – Mesa Técnica nº 07/2023.

Respeitosamente,

Primeira Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 3 de julho de 2023.

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

**Cláudio Lima de Oliveira**  
**Auditor Público Externo**  
**Secretário da 1ª Secretaria de Controle Externo**

